



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 209/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que "institui a Semana Municipal do TCHOUKBALL no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "oTchoukball é uma modalidade esportiva coletiva que foi desenvolvida a partir de estudo multidisciplinar com a intenção de minimizar as lesões comuns em outras modalidades e potencializar o esporte como um veículo de promoção social. As regras foram construídas de modo a criar um jogo puramente construtivo, oportunizando ao praticante que consiga realizar todos os movimentos necessários sem o risco de ser impedido. Além disso, criou-se paralelamente um código de conduta conhecido como princípios do tchoukball, visando garantir que o indivíduo praticante da modalidade se desenvolva nas suas capacidades física, cognitiva e socioemocional de modo amplo, transcendendo o ambiente de jogo e transformando-se em um cidadão crítico e justo. Essas características deram ao tchoukball o reconhecimento pela ONU de esporte da paz."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante, na forma de um SUBSTITUTIVO, a fim de adaptar o texto ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP, institui-se a Semana Municipal do Tchoukball, a ser celebrada na terceira semana do mês de Outubro, cujos objetivos serão:

- I - estimular a prática do jogo de Tchoukball na cidade de São Paulo;
- II - promover a inclusão das pessoas com deficiência física na prática do Tchoukball;
- III - divulgar amplamente, junto às escolas públicas municipais e privadas, os benefícios e vantagens da prática do Tchoukball no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Há ainda regra prevendo que para a consecução destas diretrizes propostas, o Poder Executivo deverá realizar campanha para a divulgação dos benefícios da prática do Tchoukball junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida por Comissão que suceda a essa e guarde maior proximidade com tema, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/03/2019

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente.

Antonio Donato (PT) - Relator

Alfredinho (PT)

Zé Truin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2019, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.